

ANEXO

Pág.: 53

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO
2014

VALORES EM R\$ 1,00

ÓRGÃO / UO E GRUPO DE DESPESA	F o n t e	QUOTAS						Dotação Contingenciada TOTAL
		Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	
4 - INVESTIMENTOS		25.127.850	25.127.850	25.127.850	25.127.850	25.127.850	25.127.850	0
		25.127.850	25.127.850	25.127.850	25.127.850	25.127.850	25.248.525	301.654.875
	1	25.127.846	25.127.846	25.127.846	25.127.846	25.127.846	25.127.846	0
		25.127.846	25.127.846	25.127.846	25.127.846	25.127.846	25.248.509	301.654.815
	5	4	4	4	4	4	4	0
50090-COMPANHIA PAULISTA EVENTOS E TURISMO - CPETUR		856.176	856.176	856.176	856.176	856.176	856.176	1.102.152
		856.176	856.176	856.176	856.176	856.176	1.097.703	11.617.791
	1	856.169	856.169	856.169	856.169	856.169	856.169	1.102.152
		856.169	856.169	856.169	856.169	856.169	1.097.680	11.617.691
	4	3	3	3	3	3	3	0
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		489.163	489.163	489.163	489.163	489.163	489.163	0
		489.163	489.163	489.163	489.163	489.163	726.125	6.106.918
	1	489.163	489.163	489.163	489.163	489.163	489.163	0
		489.163	489.163	489.163	489.163	489.163	726.125	6.106.918
	5	4	4	4	4	4	4	0
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		367.009	367.009	367.009	367.009	367.009	367.009	1.102.152
		367.009	367.009	367.009	367.009	367.009	371.562	5.510.813
	1	367.006	367.006	367.006	367.006	367.006	367.006	1.102.152
		367.006	367.006	367.006	367.006	367.006	371.555	5.510.773
	4	3	3	3	3	3	3	0
4 - INVESTIMENTOS		4	4	4	4	4	4	0
		4	4	4	4	4	16	60
	5	4	4	4	4	4	4	0
		4	4	4	4	4	16	60
	99099-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	0	0	0	0	0
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0	0	0	0	0	10.000.000	10.000.000
	1	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	10.000.000	10.000.000
	1	0	0	0	0	0	0	0
		0	0	0	0	0	10.000.000	10.000.000
TOTAL GERAL		17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	997.904.003
		17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	17.283.030.773	18.642.829.568	209.754.072.074
	1	9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	997.904.003
		9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	9.733.246.559	11.056.773.885	119.120.390.037
	2	3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	0
		3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	3.357.584.449	3.373.709.288	40.307.138.227
	3	173.047.943	173.047.943	173.047.943	173.047.943	173.047.943	173.047.943	0
		173.047.943	173.047.943	173.047.943	173.047.943	173.047.943	173.881.997	2.077.409.370

ANEXO

Pág.: 54

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO
2014

VALORES EM R\$ 1,00

ÓRGÃO / UO E GRUPO DE DESPESA	F o n t e	QUOTAS						Dotação Contingenciada TOTAL
		Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maiο Novembro	Junho Dezembro	
								0
		2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	30.208.014.269
	4	2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	2.516.326.809	2.528.419.370	0
	5	728.249.993	728.249.993	728.249.993	728.249.993	728.249.993	728.249.993	8.742.500.071
	7	774.575.020	774.575.020	774.575.020	774.575.020	774.575.020	774.575.020	0
	774.575.020	774.575.020	774.575.020	774.575.020	774.575.020	778.294.880	9.298.620.100	

OBS: Inclui valores referentes a transferência intragovernamental para os regimes próprios de previdência dos servidores públicos e dos militares administrados pela SPFREV.

FONTES (F):

- 1-RECURSOS TESOURO DO ESTADO
- 2-RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS
- 3-RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPESA
- 4-RECURSOS PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
- 5-RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS
- 6-OUTRAS FONTES DE RECURSOS
- 7-RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
- 8 Saldo RTE

DECRETO Nº 60.067,
DE 15 DE JANEIRO DE 2014

Organiza as Circunscrições Regionais de Trânsito de Cruzeiro, Espírito Santo do Pinhal e Mairinque e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013,

Considerando a mudança em curso no DETRAN-SP, que objetiva aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados, elevando os níveis de eficiência, rapidez e melhoria do atendimento ao cidadão e das condições de trabalho; e

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos e rotinas de trabalho nas Unidades de Atendimento ao Público, do DETRAN-SP,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - As Circunscrições Regionais de Trânsito adiante indicadas, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, passam a subordinar-se diretamente aos Superintendentes Regionais das seguintes Superintendências Regionais de Trânsito:

I - da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, a CIRETRAN de Cruzeiro;

II - de Campinas II, a CIRETRAN de Espírito Santo do Pinhal;

III - de Sorocaba I, a CIRETRAN de Mairinque.

Artigo 2º - As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANs de Cruzeiro, Espírito Santo do Pinhal e Mairinque ficam organizadas nos termos deste decreto.

SEÇÃO II

Da Estrutura e dos Níveis Hierárquicos

Artigo 3º - As CIRETRANs de que trata este decreto contam, cada uma, com:

I - 1 (uma) Célula de Apoio Administrativo, que não se caracteriza como unidade administrativa;

II - Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI em quantidade necessária para julgar os recursos interpostos.

Artigo 4º - As CIRETRANs de que trata este decreto têm nível hierárquico de Serviço Técnico.

SEÇÃO III

Das Atribuições

Artigo 5º - Às CIRETRANs de que trata este decreto cabe:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

II - executar e fiscalizar os serviços relativos à habilitação de condutores, ao registro e licenciamento de veículos automotores e aos decorrentes da fiscalização de trânsito;

III - participar de programas e ações relacionadas à educação para o trânsito nas suas circunscrições;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços terceirizados, acordos, contratos e convênios firmados pelo DETRAN-SP, nas respectivas áreas de competência;

V - processar os autos de infração lavrados nas suas circunscrições e impor as penalidades correspondentes;

VI - instruir e encaminhar processos de credenciamento e descredenciamento;

VII - acompanhar a execução de atividades e proceder à orientação técnica das Seções de Trânsito de suas circunscrições, em conformidade com os atos e normas emanados do Diretor Presidente e das diretorias setoriais do DETRAN-SP;

VIII - guardar documentos, materiais de segurança e equipamentos sob suas responsabilidades;

IX - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

X - produzir estatísticas de trânsito;

XI - realizar os atos de expediente, protocolo, secretaria e arquivo;

XII - efetuar o cadastramento e os demais procedimentos para expedição, substituição ou renovação:

a) da Permissão para Dirigir;

b) da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

c) da Permissão Internacional para Dirigir (PID);

XIII - expedir Certidão de Prontuário;

XIV - organizar a realização dos exames adiante indicados referentes à obtenção da Permissão para Dirigir, renovação, adição ou alteração de categoria de CNH:

a) teórico e prático;

b) de aptidão física e psicológica;

XV - providenciar a instituição de bancas especiais de exame de prova prática para portadores de necessidades especiais, com a participação de médicos para esse fim credenciados;

XVI - preparar e analisar:

a) os processos administrativos referentes à suspensão e/ou à cassação do direito de dirigir;

b) os procedimentos administrativos para apurar irregularidades nos processos de habilitação;

XVII - estabelecer os procedimentos necessários à reabilitação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

XVIII - expedir documentos de veículos;

XIX - promover a expedição do laudo técnico referente à vistoria realizada;

XX - realizar os serviços de baixa de veículo, registro e alteração da numeração do motor, remarcação de chassi e outros da mesma natureza;

XXI - produzir relatório mensal de emplacamento, providenciando seu encaminhamento à Diretoria de Veículos do DETRAN-SP;

XXII - registrar a comunicação de venda e a alteração de endereço;

XXIII - analisar os pedidos de modificação de características do veículo;

XXIV - controlar as restrições administrativas e judiciais;

XXV - processar a regularização de motores;

XXVI - emitir e promover a entrega de certidões;

XXVII - efetuar restrição, bloqueio ou desbloqueio judicial em prontuário de veículos automotores;

XXVIII - receber, registrar e manter em arquivo, os processos relativos a veículos;

XXIX - zelar pela conservação dos processos e controlar a qualidade da documentação recebida e expedida para o usuário;

XXX - proceder ao registro, controle e liberação de veículos apreendidos e documentos recolhidos, unilateralmente ou em

convênio com demais órgãos de trânsito;

XXXI - encaminhar os veículos com indícios de adulteração para exame pericial;

XXXII - providenciar a instauração de procedimento para apurar a ocorrência de duplicidade de placa ou chassi;

XXXIII - analisar os pedidos de defesa da infração;

XXXIV - fiscalizar:

a) as atividades dos credenciados de suas circunscrições;

b) os processos de habilitação;

XXXV - gerenciar e fiscalizar as provas teóricas e práticas;

XXXVI - realizar vistoria de veículos;

XXXVII - supervisionar:

a) serviços de lação e relacção;

b) os pátios de veículos recolhidos e apreendidos de suas circunscrições;

XXXVIII - preparar os veículos aptos a ir à venda em hasta pública;

XXXIX - exercer outras atividades concernentes às suas áreas de atuação, determinadas pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP ou com sua anuência.

Artigo 6º - As Células de Apoio Administrativo têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I - receber, registrar, distribuir, controlar e expedir papéis e processos;

II - preparar o expediente da CIRETRAN;

III - prever, requisitar, guardar e distribuir o material de consumo;

IV - proceder ao registro do material permanente e manter informado o Diretor da CIRETRAN da sua movimentação;

V - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

SEÇÃO IV

Das Competências

Artigo 7º - Os Diretores das CIRETRANs de Cruzeiro, Espírito Santo do Pinhal e Mairinque, além de outras que lhes forem